



TERMO DE FOMENTO N. 049/2022

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itabira e o Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, Carlos Eugênio Fonseca Dutra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. MG-1.167.786 e CPF n. 324.961.686-91, residente na Rua Caraça, n. 639, Apartamento n. 702, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG e o **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**, com sede na Rua Irmãos D'Caux, n. 283 - Centro, em Itabira/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 19.396.980/0001-11, representado por seu Presidente, Rodrigo Mendonça Bernardi, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 7.206.866 - SSP/PR e CPF n. 029.458.509-58, residente à Rua Amapá, n. 47, Bairro Amazonas, em Itabira/MG, doravante denominado **INSTITUTO ITI** resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições contidas na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.312/2020 (link de acesso: <https://www.itabira.mg.gov.br/downloads/categoria/leis-parcerias-com-osc/122321>), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO ITI** para a execução do Projeto Fábrica Social - Centro Produtivo de Capacitação Profissional- Coworking Público de Confeção que tem por finalidade promover inclusão econômica, social e produtiva com a implementação de um polo de confecção, de forma a capacitar moradores de Itabira possibilitando a sua inserção no mercado de trabalho, com geração de trabalho e renda com sustentabilidade.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.312/2020.

  1



CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do Edital de Chamamento n. 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;



h) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o **INSTITUTO ITI** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pelo **INSTITUTO ITI**.

m) dar conhecimento ao **INSTITUTO ITI** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar ao **INSTITUTO ITI**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Fomento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

n.1) Caso o **INSTITUTO ITI** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

o) Encaminhar, trimestralmente, à Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios, Relatório Parcial de Cumprimento de Objeto, constante no Anexo VII, preenchido pelo **INSTITUTO ITI**;



p) Encaminhar, trimestralmente, à Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios, Parecer de Acompanhamento de Objeto, constante no Anexo VIII, aprovado pelo gestor da parceria.

II. O INSTITUTO ITI obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou colaboração;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros previstos nesta parceria;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Termo de Fomento: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Relatório Fotográfico de Obras/Reformas (quando for o caso), com o Anexo V - Laudo de obra (quando for o caso), com o Anexo VI - Planilha de Pessoal, com o Anexo VII - Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, com o Anexo IX - Relatório Fotográfico de Bens Permanentes (quando for o caso) e com o Anexo X - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos constantes deste Termo de Fomento, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

f) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;



i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

k) abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item "a" que deverá receber provisão de décimo terceiro salário e multa do FGTS;

l) movimentar os recursos somente através de transações bancárias eletrônicas como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre outros, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

m) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

n) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do **INSTITUTO ITI** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

n.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

o) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

q) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do **INSTITUTO ITI** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes do **INSTITUTO ITI**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

s) enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente termo de Fomento afim de incorporá-los ao patrimônio do Município;



t) enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho;

u) solicitar junto a instituição bancária, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal n. 13.019/2014;

v) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$1.834.909,56 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), serão repassados, conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.10.02.22.661.00026.2.30.000.33.50.41.00.00/108-105 – CR 391 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á em estrita conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), condicionada à disponibilidade financeira do



Município, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento do **INSTITUTO ITI** em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando o **INSTITUTO ITI** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Ficam nomeados os servidores Vinicius Oliveira Rocha, matrícula n. 7986-3, como gestor titular e Daniele Cristina Madeira, matrícula n. 8166-3, como gestora suplente deste Termo de Fomento, que se responsabilizarão por:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir Parecer de Acompanhamento de Cumprimento de Objeto, auxiliado pela Comissão de monitoramento e avaliação, que avaliará a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



IV - Receber e analisar os documentos relativos à Prestação de Contas com Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Órgão Concedente, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - Enviar, caso seja necessário, notificação à OSC para saneamento de irregularidades encontradas referentes à Prestação de Contas da Parceria;

IV - Emitir Relatório Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas.

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pelo **INSTITUTO ITI** com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto, (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo VIII e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

§1º. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.



§2 De acordo com o art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§3º O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição bancária pública.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **INSTITUTO ITI** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo do Anexo II;

b) relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório parcial do cumprimento de objeto (**modelo Anexo VII**), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

d) cópia do Plano de Trabalho;

e) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

f) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria;

g) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;



- h) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);
- i) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso, conforme Anexo VI - Planilha de Pessoal;
- j) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- k) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;
- l) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- m) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- n) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- o) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- p) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da parceria;
- q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;
- r) Cópia xerográfica da guia de INSS;
- s) Cópia xerográfica da guia de FGTS;
- t) Cópia de guia de seguro de vida e sindicato, se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;
- u) Em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;
- v) Em caso de obras e serviços de engenharia: relatório fotográfico (Anexo IV) e laudo de obra (Anexo V).

§1º as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **INSTITUTO ITI** devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.



§3º O **INSTITUTO ITI** obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços: notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. E ainda observará o disposto na Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009, em especial os artigos 63 a 80.

§4º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o **INSTITUTO ITI** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§5º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§6º O **INSTITUTO ITI** está obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;
- II) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de colaboração ou fomento, com recursos vinculados a parceria;
- III) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- IV) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

Além disso, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:



I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§1º Nas hipóteses previstas nesta cláusula, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **INSTITUTO ITI** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

§1º O Termo de Fomento ora celebrado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

§2º. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do **INSTITUTO ITI, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção do **INSTITUTO ITI**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º. Fica definido como titular dos bens remanescentes deste Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** após o encerramento da parceria.

§2º. Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pelo **INSTITUTO ITI**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria Geral do Município.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 12 de julho de 2022.

*174º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães"*

CARLOS EUGÊNIO FONSECA DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO

RODRIGO MENDONÇA BERNARDI
PRESIDENTE DO INSTITUTO ITI

TESTEMUNHAS:

CI: MB.11.743.324 CPF: 076.404.706-09

CI: MG 16 597269 CPF: 100.194.786-07



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Instituto ITI				CNPJ: 19.396.980/0001-11	
ENDEREÇO: Rua irmãos D'Caux, n. 283					
BAIRRO: Centro		CIDADE: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-560	DDD/TELEFONE: (31) 3835-1570
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Mendonça Bernardi				CPF: 029.458.509-58	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-7..206.866-1 - SSP/MG		CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente	

2 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS

PROJETOS JÁ REALIZADOS:

Iniciativa social mais relevante da Instituição, dos últimos 2 anos:

- 1º Projeto / Criação, Desenvolvimento e Implantação Fábrica Bazolli Uniformes

Contratante: BAZOLLI UNIFORMES CORPORATIVOS E DESIGN LTDA, doravante designado CONTRATANTE, empresa de Direito Privado com fins lucrativos, com sede em Itabira-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 36.365.118/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EDILSON LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.480.430, expedida pela PCMG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 593.518.376-53, residente na Vila Técnica do Areão nº 18, Bairro: Major Lage de Cima, CEP: 35.900-841.

Local de Execução: Sede da Bazolli Uniformes – Av. France de Paula Andrade nº 597 – B.: Penha - Itabira

Data de início (mês/ano): Março / 2020 - **Data do Término (mês/ano):** Dezembro / 2020

Número de Técnicos envolvidos e perfil da equipe técnica:

2 Equipe / Função (1)

- Ronaldo Silvestre Silva – Gestor
- Rodrigo Mendonça Bernardi - Coordenação Geral

Resumo da Experiência:

Criação, desenvolvimento e implantação da Fábrica de Uniformes em Itabira – Bazolli Uniformes Personalizados, o projeto contempla o desenvolvimento da identidade da empresa, plano de trabalho, pesquisa de mercado e posicionamento de mercado, linhas de produtos, desenvolvimento de produtos, layout para divulgação dos mesmos, o briefing, cartela de cores, seleção de tecidos, empresas qualificadas para: modelagem, tecidos, acessórios, cortes, costuras e acessórios, no seguinte subtema:

I - Uniforme Social;

II - Uniforme Hospitalar;

III - Uniforme Promocional;

IV - Uniformes Diferenciados.

Serviços:



Planejamento: Identificar todas as tarefas, estabelecendo o que fazer, quando fazer, como fazer, quem fará e em que sequência fazer.

Programação: Detalhar, avaliar e alocar os recursos necessários.

Controle: Acompanhar e avaliar eventuais obstáculos.

Gestão Operacional:

Integração: Assegurar que os elementos estejam coordenados visando o sucesso do projeto.

Escopo: Acompanhar os trabalhos a serem realizados para controlar o que está, ou não, incluído no projeto.

Prazo: Garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo estipulado.

Custos: Objetiva garantir que o capital disponível será suficiente para realizar o projeto.

Qualidade: Garantir que o projeto será concluído na qualidade desejada, proporcionando a satisfação de todos os envolvidos.

Recursos Humanos: Selecionar os melhores indivíduos para o projeto.

Comunicações: Garantir que todas as informações cheguem às pessoas no tempo certo.

Riscos: Compreender a natureza do projeto, identificando, analisando e respondendo aos eventos.

Aquisições: Obtenção dos melhores bens e serviços externos à organização.

- 2º Projeto / Reconquista – Lingerie Faça e Venda

(RE) Conquista, um programa de inclusão social e produtivo baseado na **Metodologia das 3 Fases**. Esse projeto é uma parceria do ITI com a Prefeitura Municipal de Itabira – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, com o Banco da Providência (RJ), com a STONE máquina de cartões, com o Instituto PHI e a FIDE.

O curso oferecido pelo Instituto será o de **Lingerie para o Faça e Venda**. São 5 meses de capacitação passando pelo **Desenvolvimento Humano, Capacitação para o Trabalho e Geração de Trabalho e Renda**.

Um modelo de inclusão social desenvolvido pelo instituto, trabalhando os processos de inclusão produtiva das pessoas em situação de vulnerabilidade, mediante a articulação de ações e programas que visassem a autonomia financeira, tendo na costura a principal fonte de renda, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária, sobremaneira na oferta de cursos de qualificação social e profissional desses cidadãos.

Contratante: Banco da Providência (RJ) e a STONE máquina de cartões.

Local de Execução: Sede do Instituto ITI – Itabira / FIDE – Itabira.

Data de início (mês/ano): Agosto/2021 - **Data do Término (mês/ano):** Dezembro/2021

Número de Técnicos envolvidos e perfil da equipe técnica:

5 Equipe / Função (1)

- Angela Andreлина Souza Nunes - Assistente Social
- Rodrigo Mendonça Bernardi - Coordenação Geral
- Ronaldo Silvestre Silva - Gestor
- Gessileny de Carvalho Ferreira - Coordenador Administrativo

Bárbara A. S. Bueno Lobato – Professora de Confecção de Lingerie



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Fábrica Social - Centro Produtivo de Capacitação Profissional- Coworking Público de Confecção.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	12/07/2022	11/07/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO ITI** para a execução do Projeto Fábrica Social - Centro Produtivo de Capacitação Profissional- Coworking Público de Confecção que tem por finalidade promover inclusão econômica, social e produtiva com a implementação de um polo de confecção, de forma a capacitar moradores de Itabira possibilitando a sua inserção no mercado de trabalho, com geração de trabalho e renda com sustentabilidade.

ATIVIDADES A REALIZAR:

Seguindo os princípios e Economia Criativa o setor de consumo que envolvem o Design, Moda e Sustentabilidade são conceitos trabalhados com os participantes do Projeto. Capacitar seus participantes para realizar atividades profissionais que envolvam a atuação na indústria do vestuário, na produção e confecção de:

Roupas em geral, uniformes escolares, uniformes hospitalares, coleções capsulas exclusivas para marcas e artistas, camisetas promocionais, artigos esportivos, de jogos intelectivos, de material didático “mochilas, bolsas, bolas” para realização de atividades lúdicas e outras iniciativas afins.

O público-alvo ao concluir o curso, terá certificação para cinco formações:

- costureiro de malha;
- costureiro em tecido plano;
- cortador industrial de tecidos;
- costureiro de acessórios e materiais esportivos;
- serigrafista.

Sendo assim, o programa esquematicamente subdivide-se em 04 (quatro) etapas de produção distintas, sendo elas:

1ª Etapa) Os educandos aprendem a técnicas de desenvolvimento da criatividade, composição de cores, bases iniciais e costura em geral;

2ª Etapa) Aprendizado das técnicas: Costura – Técnicas: costura, corte, produção de bolsas, bordado a máquina, costura malharia, peças íntimas e moda praia.

3ª Etapa) Introdução às aulas de “Empreendedorismo”, visando preparar os educandos (já artesãos) para o mercado de trabalho, abordando diversos temas como “Plano de Negócios, Aspectos Jurídicos para Instituições do Terceiro Setor, Projetos Sociais, Fontes de Financiamento Distintos, Finanças em Planos de Negócios e Empreendedorismo Social/ Cooperativismo”.

A formação de turmas será a cada seis meses com um saldo de 120 alunos por ano.

Cada turma, de 30 alunos, será assistida com 900 horas/aula de curso: confecção de vestuário, acessórios e materiais esportivos, modelagem, moda e serigrafia - Carga Horária Curso: 600 horas (obrigatórias), design e criatividade videoaulas – Carga Horária Curso: 100 horas (obrigatórias); aulas complementares e empreendedorismo e cooperativismo – Carga Horária Curso: 50 horas (obrigatórias); 150 horas de Vivência Profissional (não obrigatórias).

Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto serão disponibilizados gratuitamente para todos os alunos.



O processo de produção para Instituições e empresas privadas será contínuo, toda produção será destinada para o método de "Venda Social" direcionada para atender as demandas das empresas solicitantes de uniformes, enxovais, máscaras, mochilas etc. Com a finalidade de gerar recursos financeiros para que cada aluno durante todo o curso receba mensalmente uma ajuda de custos.

4ª Etapa) Coworking Público: Todos os formandos, MEI e pequenas confecções poderão acessar os maquinários, tutoria do espaço quando precisarem imprimir moldes, pilotar peças e desenvolver coleções, mediante cronograma e inscrição prévia.

O processo para construção das exposições dos trabalhos, correrá paralelo as oficinas e serão apresentados em Galerias de Arte, Centros Culturais, dentre outros espaços correlacionados ou afins (a definir na fase de "Preparação e Execução" do projeto), totalizando assim 12 (doze) meses de atividades junto às comunidades atendidas.

METODOLOGIA SOCIOASSISTENCIAL:

- **Autoformação:** Conhecimento de si, criar autonomia e autoestima, descobrir sua vocação.
- **Heteroformação:** Conhecimento do outro, relações, ética, viver e trabalhar em grupo.
- **Ecoformação:** Conhecimento e respeito à natureza. Conhecimento e ação na sociedade.
 - Expressar o potencial humano das pessoas assistidas e suas comunidades.
 - Trabalhar a pessoa em sua integralidade e singularidade.
 - Encorajar o estudante a pensar, refletir, tomar decisões.

O projeto trabalha a metodologia das 3 fases, que funcionarão como um todo, uma vez que tem vários pontos confluentes e envolve pessoas ligadas por laços de família, relações de vizinhança, costumes e cultura unificados.

Todos os participantes do projeto participarão do curso de Aulas Complementares, que tem como objetivo criar uma base de sustentação para a formação profissional e atuação comunitária e solidária que compõe os pilares do projeto.

ATIVIDADES INTEGRADAS: As "Atividades Integradas" têm por objetivo a realização de palestras, workshops, promoção de discussões e debates, juntamente com acompanhamento pedagógico dos educandos e de seus familiares, destinados às comunidades onde ocorrerão as oficinas. Estas serão ministradas por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, artistas e profissionais especializados da área de empreendedorismo, visando integrar todas as ações propostas pelo Instituto ITI aos O.D.S / ONU 2030:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Objetivo 9. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Objetivo 10. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.



Objetivo 11. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

ETAPAS DE TRABALHO:

1.00 - PRÉ-PRODUÇÃO/PLANEJAMENTO

1.01 - Contatos com parcerias locais e apoiadores (empresários locais, instituições parcerias, centros comunitários, lideranças locais etc.);

1.02 - Disponibilização dos espaços físicos que serão utilizados para as oficinas e o polo de produção;

1.03 - Divulgação do projeto e seleção das pessoas que participarão do projeto;

- 1º Semestre: 60 vagas;

- 2º Semestre: 60 vagas;

TOTALIZANDO: 120 vagas por ano.

1.04 - Aquisições de materiais/maquinários necessários (tesouras, máquinas de corte etc.);

1.05 - Contato com indústrias do setor têxtil para o fornecimento dos tecidos que serão a matéria prima;

1.06 - Contratações de profissionais (monitores, coordenador de oficinas, professor informática – modelagem computadorizada “Audaces”, assistentes etc.).

2.00 - PRODUÇÃO/ EXECUÇÃO

2.01 - Treinamento para utilização de material/maquinário;

2.02 - Realização das oficinas, cursos e treinamentos;

2.03 - Desenvolvimento e confecção de uniforme dos grupos atendidos;

2.04 - Confecções dos produtos gerados da cadeia têxtil, produção manufaturas vinculadas as necessidades das instituições e empresas;

2.05 – Produção direcionada para a Venda Social com o objetivo de gerar recursos financeiros para disponibilização de ajuda de custos para todos os alunos;

2.06 - Realização das palestras temáticas e workshops, concomitantemente à realização das oficinas (familiares e beneficiários atendidos pelo projeto);

2.07 - Confecções dos materiais de divulgação (impressos, eletrônico, radiofônico etc.);

3.00 - PÓS-PRODUÇÃO

3.01 - Elaboração de relatórios das atividades e de objetivos;

3.02 - Avaliação final e encaminhamento da Prestação de contas.

TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 MESES ou 1 ANO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTA PARCERIA):

Em virtude da condição única de cidades mineradoras e/ou dormitórios, que se expandiram de forma descontrolada e sem planejamento, como no caso de Itabira e outros municípios da região mineira, hoje elas enfrentam diversas dificuldades sociais oriundas da crise estrutural a qual o país vivencia.

Os municípios e suas famílias, atingidos pela recessão econômica, se tornam progressivamente vulneráveis em função de diversos fatores: o aumento do índice de desemprego, o crescimento



de favelas, a deficiência de serviços públicos essenciais, a evasão escolar progressiva, a desestruturação das famílias e conseqüentemente do crescimento da população em situação de extremo risco social. Temos buscado, junto a estas pessoas, a autoestima e a valorização do ser humano enquanto indivíduo e espécie, no intuito de legitimar, junto a estes cidadãos, a vontade de participar ativamente da vida como pessoas capazes de trabalhar, de fazer arte, de conduzir o destino, de sonhar e realizar seus projetos.

Assim, propomo-nos:

A realização de tarefas de educação profissional, geração de renda e sensibilização contínua, tanto para a população jovem, como para pessoas adultas, a fim de incorporar na sociedade valores éticos, coletivos e o desenvolvimento sustentável;

Apoio a formação continuada e as iniciativas que combinem a integração social de pessoas em situação de desfavorecimento socioeconômico;

Fomento de iniciativas viáveis de autossustentação financeira dos participantes e até de auto orientação para formalização de MEI's e oficinas de costura;

Apoio às iniciativas de fábricas de uniformes existentes que combinem a integração social de pessoas em situação de desfavorecimento socioeconômico;

Fomento de iniciativas viáveis de autossustentação e até de auto orientação;

Desenvolvimento de ações que favoreçam relações intergeracionais; em face dos fatos apresentados acima, é que o Instituto ITI vem trabalhando tais questões desde o ano de 2009, como entidade não governamental (e sem fins lucrativos), desenvolvendo atividades artísticas e de capacitação profissional, em comunidades carentes e locais com alto índice de vulnerabilidade social.

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO - PÚBLICO-ALVO:

- JOVENS – acima de 16 anos seguindo a Lei da Aprendizagem;
- ADULTOS – ambos os sexos;

Pessoas em vulnerabilidade social, moradores das periferias e perímetros rurais de Itabira. Pessoas desempregadas e que queira aprender e trabalhar em uma nova profissão. Pessoas que desenvolvem atividades informais nas áreas de costura que queiram regularizar suas atividades e aprimorar suas técnicas de trabalho.

Coworking de Confeção Público-alvo: Empresas de costura em geral sediadas em Itabira, que necessitem de orientações para reposicionamento e abertura de mercado, aumento de produtividade, modernização dos processos de produção, adequação e melhora na qualidade dos produtos, branding empresarial.

- **Público direto:** 120 participantes por ano, sendo 2 (duas) turmas semestrais com 60 (cinquenta) alunos. TOTALIZANDO: 120 vagas por ano.

- **Público indireto:** Média de 5.000 (seis mil) pessoas que incluem familiares dos participantes, vizinhanças, comunidade em geral e empresas de confecção de uniformes itabiranas em geral.

Qualitativa:

Fomentar a geração de renda e empregos no município de Itabira, consolidando-o como um dos pilares do desenvolvimento sustentável local:

1. Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades "APL" de confecção de roupas profissionais uniformes e lingerie com caráter sustentável através de matéria-prima nacional e materiais ecologicamente corretos;
2. Oferecer capacitação e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio de cursos e módulos: - Oportunizar o desenvolvimento de habilidades de gestão, empreendedorismo e economia solidária. – Desenvolver nos alunos habilidades de trabalho em equipe, relações interpessoais e postura ética no ambiente de trabalho. – Promover oportunidades de emprego e de renda por meio da



formação de mão de obra qualificada;

3. Trabalhar os processos de inclusão produtiva das pessoas em situação de vulnerabilidade, mediante a articulação de ações e programas que visassem a inserção no mercado de trabalho, seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária, sobremaneira na oferta de cursos de qualificação social e profissional desses cidadãos;
4. A destinação da produção será utilizada para atender as necessidades mais urgentes instituições, empresas e pessoas em vulnerabilidade social. Com o objetivo de gerar recursos financeiros destinados para ajuda de custos que serão repassadas para os alunos durante o curso "aprendizado remunerado". Ex: Produzir Kits de roupas para mulheres vítimas de violência. Porque, às vezes, quando elas vão à delegacia denunciar um caso de estupro, por exemplo, precisam deixar as roupas como prova do crime. É um pouquinho de dignidade em um momento tão difícil da vida dessas mulheres;
5. Fábrica Social adotar um papel de braço auxiliador das Instituições em suas necessidades urgentes;
6. Empoderar mulheres em vulnerabilidade social e desenvolver metodologias sociais a fim de estimular o empreendedorismo feminino com a finalidade que cada participante possa alcançar a autossuficiência econômica;
7. Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da reflexão sobre valores e princípios que pautam a convivência social, a vida cidadã e o desenvolvimento sócio sustentável do município de Itabira;
8. Estimular a manifestação de hábitos, atitudes e habilidades facilitadores para a elevação da autoestima, melhoria da qualidade de vida e a transformação social e sustentável das comunidades do entorno, criando transformações sociais para uma Itabira Sustentável;
9. Geração de renda e trabalho dentro da Economia Criativa, criando produtos artesanais para serem comercializados nos locais de origem, em eventos turísticos municipais e em displays de suvenires que irão compor os pontos de apoio ao turista, impactando positivamente na economia local.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

O Instituto ITI está implantando a metodologia das 3 fases que contempla três principais etapas:

- 1) **Desenvolvimento Humano:** foco na preparação para o mercado de trabalho, resgatando a autoestima dos participantes;
- 2) **Capacitação Profissional:** cursos de ensino técnico profissionalizante para formações específicas
- 3) **Empreendedorismo Geração de Trabalho e Renda:** formação empreendedora que abrange comportamentos, construção de planos de negócio, organização financeira e pesquisas de mercado de trabalho.

A metodologia das 3 fases funcionará como um todo, uma vez que tem vários pontos confluentes e envolve pessoas ligadas por laços de família, relações de vizinhança, costumes e cultura unificados. Todos os participantes do projeto participarão do curso de Aulas Complementares, que tem como objetivo criar uma base de sustentação para a formação profissional e atuação comunitária e solidária que compõe os pilares do projeto.

Sendo aplicada a todos os projetos o mesmo método de avaliação, o que nos garante uma melhor qualidade de Desenvolvimento Sustentável Humano: proporcionando o Empoderamento Social, Cultural, Financeiro, Individual e Subjetivo de todas as pessoas que participam dos projetos e consequentemente de suas comunidades.



METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS:

	<i>Atividade</i>	<i>Indicadores de Progresso</i>	<i>Meios de Verificação</i>	<i>Período de Verificação</i>
METODOLOGIA	Ministrar aulas do Curso de confecção de vestuário, acessórios e materiais esportivos, modelagem, moda e serigrafia.	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do grau de interesse e participação dos envolvidos - Detectar possíveis empreendedores. - Desempenho dos instrutores - Desempenho dos participantes nas avaliações periódicas - Interesse em temas extraclasse - Índice de frequência - Conscientização em relação ao alimento em sua totalidade - Incentivar a valorização do produto local. - Capacitar pessoas para o mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação diária de participação - Relatório de avaliação dos instrutores - Entrevistas pessoais - Lista de frequência - Testes práticos - Questionários de avaliação 	Mensal

	<i>Atividade</i>	<i>Indicadores de Progresso</i>	<i>Meios de Verificação</i>	<i>Período de Verificação</i>
METODOLOGIA 2	Coworking Público	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do grau de interesse e participação de todos os formandos, MEI e pequenas confecções. - Detectar possíveis líderes para o fortalecimento de novos Negócios baseados nos princípios da Economia Criativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Entrevistas pessoais, em grupo e análise estrutura dos brandings de posicionamento de marca e negócio de cada participante. e com os participantes do grupo. 	Trimestral

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

<i>Objetivo Específico</i>	<i>Indicadores de Resultados</i>	<i>Meios de Verificação</i>	<i>Período de Verificação</i>
Capacitação profissional confecção de vestuário, acessórios e materiais esportivos, modelagem, moda e serigrafia. Coworking Público	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de participantes ao final do curso; - Nível de desempenho dos participantes; - Nível de criatividade demonstrada pelos participantes; 	Ao final de cada oficina, os participantes responderão a questionários pré-elaborados especificamente para esse projeto e	Trimestral



	<ul style="list-style-type: none">- Envolvimento das famílias e comunidade no projeto;- Melhorias nos níveis de qualidade de vida e bem-estar dos formados;- Índice de frequência as aulas;- Interesse e comprometimento demonstrados durante o processo;- Número de pessoas que aderirão ao programa;- Pessoas que desenvolveram a habilidade de liderança; <p>Gerar o empreendedorismo através desta oficina, bem como capacitar e qualificar pessoas que já atuam nesta área, mas ainda produzem de maneira informal. Geração do primeiro emprego</p> <p>Inserção no mercado de trabalho porque os empregadores da região passaram a contar com uma mão-de-obra com sólida formação e potencial aprimorado.</p> <p>Aprender a se comunicar melhor, a ter mais responsabilidade e a acreditar mais em si mesmo. Formar empreendedores no setor.</p>	<p>semiestruturados, contendo questões abertas e de múltipla escolha. As perguntas serão formuladas para se obter informações tanto avaliativas do impacto das oficinas nos hábitos de seus participantes, como para melhorar a organização das oficinas, visando o maior aprimoramento da metodologia utilizada.</p> <p>Certificados conferidos</p> <p>Teste final de aferição dos conhecimentos</p> <p>Avaliação da qualidade e criatividade dos trabalhos, realizada por um expert</p> <p>Entrevistas pessoais com famílias da comunidade</p> <p>Relatório de atividades da instituição</p> <p>Avaliação realizada por especialista convidado</p>	
--	--	--	--



AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL			
Objetivo Específico	Indicadores de Impacto Social	Meios de Verificação	Período de Verificação
Capacitação profissional confecção de vestuário, acessórios e materiais esportivos, modelagem, moda e serigrafia.	O sistema avalia, baseando-se nos Quatro Pilares da Educação do relatório para a UNESCO: Aprender a Ser, Aprender a Conviver, Aprender a Conhecer e Aprender a Fazer. 100% dos jovens e adultos são avaliados em relação às expectativas de aprendizagem estabelecidas pelo programa.	- Entrevistas pessoais com os participantes, suas famílias, parentes e/ou vizinhos. O Sistema mede o grau de melhoria, comparando o conceito atribuído no início das aulas com o conceito final (encerramento das aulas) dos participantes após as intervenções realizadas, considerando as atividades propostas em cada programa. - Relatório de ações, transformações obtidas.	Trimestral



4 - PLANILHA DE PESSOAL

Profissionais	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Unitário	Subtotal	Encargos 59,25%	Total
Coordenador Geral	44h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Coordenador Administrativo	44h	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.777,50	R\$ 4.777,50
Coordenador Modelagem Industrial	44h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Coordenador T.I. (Informática)	44h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Monitor de Oficinas	44h	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 5.332,50	R\$ 14.332,50
Instrutor	44h	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.777,50	R\$ 4.777,50
Psicólogo	44h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 740,63	R\$ 1.990,63
Total		15	R\$ 14.950,00	R\$ 25.450,00	R\$ 15.079,13	R\$ 40.529,13

Vale Transporte	R\$ 2.838,00
Pessoal (salário + Encargos)	R\$ 40.529,13
Total Despesas com Pessoal	R\$ 43.367,13

5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Trabalhistas	
13º Salário	8,33%
Férias + 1/3 Férias	11,12%
Subtotal	19,45%
Encargos Sociais	
INSS	20%
Outros	7,80%
FGTS	8,00%
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00%
Subtotal	39,80%
Total	59,25%

Demonstrativo do Valor mensal da Conta do Passivo	
R\$ 25.450,00	Valor Remuneração Bruto
R\$ 1.018,00	4,00% Multa FGTS
R\$ 2.119,99	8,33% 13º Salário
R\$ 3.137,99	Soma Passivo

6 - CUSTEIO

6.1

CUSTOS FIXOS (MENSAL)		
Descrição		Valor
Aluguel galpão	R\$	10.500,00
Conta de luz	R\$	1.800,00
Conta de Água/Condomínio	R\$	1.380,00
Conta de telefone/Internet	R\$	260,00
Seguro anual (parcela)	R\$	450,00
Contador	R\$	1.000,00
Vale Transporte Alunos (60)	R\$	9.460,00
Total	R\$	24.850,00

6.2

CUSTOS FIXOS (ANUAL)		
Descrição		Valor
Modelagem computadorizada, padrão audaces: Linhas Uniformes, Utilitários, Bolsas e afins	R\$	20.000,00
Total	R\$	20.000,00

6.3

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Pontuais)		
Descrição		Valor
¹ Exames Admissionais/Demissionais	R\$	1.000,00
² Exames Admissionais/Demissionais	R\$	1.000,00
Total	R\$	2.000,00

¹ Desembolso mês 1

² Desembolso mês 12

6.4

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (SEMESTRAL)		
Descrição		Valor
¹ Suprimentos de Informática (tônner, tinta para impressoras, papéis especiais)	R\$	5.000,00
¹ Equipamentos de Segurança (protetores auricular, óculos, luvas, afins)	R\$	3.000,00
¹ Suprimentos de Informática (tonner, tinta para impressoras, papéis especiais)	R\$	5.000,00
² Equipamentos de Segurança (protetores auricular, óculos, luvas, afins)	R\$	3.000,00
Total	R\$	16.000,00

¹ Desembolso no mês 1

² Desembolso no mês 7





6.5

DESPESAS COM MATERIAIS									
Descrição	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	Subtotal		
Tecidos (Tecidos planos para uniformes, malhas, tecidos para ligeria, tecidos para bolsas e mochilas)	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00		
Aviamentos Costura em Geral (agulhas, linhas, canelhinhas, fita métrica, e afins)	R\$ 8.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 19.900,00		
Material de Escritório (pastas, grampeadores, caixas de arquivo, pranchetas, organizadores, nichos, e afins)	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00		
Colas, tintas serigrafia, resina, tela e quadro serigrafia	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00		
Aparelhos Máquina de Costura (aparelhos de pregar viés, calcadores, aparelhos em geral)	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00		
Acessórios costura (tesouras, carretilhas, abridor de casa, réguas, e afins)	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00		
Material Escritório/Papelaria	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00		
Tecidos para produção - Uniformes Camisetas alunos	R\$ 6.852,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.852,00		
Material de Limpeza e Lanche	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00		
Total	R\$ 72.252,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 130.752,00		

DESPESAS COM MATERIAIS									
Descrição	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	Subtotal	Total	
Tecidos (Tecidos planos para uniformes, malhas, tecidos para ligeria, tecidos para bolsas e mochilas)	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00	
Aviamentos Costura em Geral (agulhas, linhas, canelhinhas, fita métrica, e afins)	R\$ 8.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 19.900,00	R\$ 39.800,00	
Material de Escritório (pastas, grampeadores, caixas de arquivo, pranchetas, organizadores, nichos, e afins)	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Colas, tintas serigrafia, resina, tela e quadro serigrafia	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	
Aparelhos Máquina de Costura (aparelhos de pregar viés, calcadores, aparelhos em geral)	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	
Acessórios costura (tesouras, carretilhas, abridor de casa, réguas, e afins)	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	
Material Escritório/Papelaria	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Tecidos para produção - Uniformes Camisetas alunos	R\$ 6.852,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.852,00	R\$ 13.704,00	
Material de Limpeza e Lanche	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	
Total	R\$ 72.252,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 130.752,00	R\$ 261.504,00	

**6.6**

CUSTEIO DE IMPLANTAÇÃO - PARCELA ÚNICA			
Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reforma (instalação elétrica, rede, cabeamento, iluminação, piso, sinalização de segurança, pintura de segurança, projeto segurança bombeiro)	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Máq. Costura Reta Industrial Elet.	20	R\$ 3.250,00	R\$ 65.000,00
Overloque Industrial Ponto Cadeia	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
Galoneira Industrial 3 agulhas	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Travete Eletrônica	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Elastiqueira	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Máquina bordado Ind. 6C. 12A	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Máquina Corte Tecido Industrial	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Enfesteadeira	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Máq. Costura Reta Refiladeira	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Interloque	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Overloque c/ Aparelho Elástico	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Fechadeira Braço 03 agulhas	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Botoneira	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
caseadeira roupa social	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Elastiqueira 4 agulhas	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Berços para Serigrafia com mesa	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
Bananinhas de Corte	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
nichos para tecidos (prateleira)	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
nichos caixas produção	48	R\$ 375,00	R\$ 18.000,00
Caixas de Polipropileno	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
prateleiras metal padrão depto	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
caseadeira olho calça	1	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
maquininhas de corte disco	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
estação de passadoria	3	R\$ 8.333,33	R\$ 25.000,00
mesas de corte 10mts x 2mts	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
mesas 0,90mts x 2,50mts	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
cadeiras	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
Máquina pregar bolso jeans	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Máquina passar e frizar bolso jeans	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Computadores	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
Impressoras	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 706.800,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	Subtotal
Despesas com Pessoal (constante na conta do custeio)	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 241.374,84
Despesas com Pessoal (constante na conta do passivo)	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 18.827,91
Custos Fixos Mensal	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 149.100,00
Custos Fixos Anual	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00
Despesas Administrativas (Pontuais)	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
Despesas Administrativas (Semestral)	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00
Custeio de Implantação	R\$ 706.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 706.800,00
Despesas com Materiais	R\$ 72.252,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 135.752,00
Total	R\$ 876.269,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 1.280.854,75

Descrição	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	Subtotal	Total
Despesas com Pessoal (constante na conta do custeio)	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 40.229,14	R\$ 241.374,84	R\$ 482.749,68
Despesas com Pessoal (constante na conta do passivo)	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 3.137,99	R\$ 18.827,91	R\$ 37.655,82
Custos Fixos Mensal	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 24.850,00	R\$ 149.100,00	R\$ 298.200,00
Custos Fixos Anual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00
Despesas Administrativas (Pontuais)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Despesas Administrativas (Semestral)	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Custeio de Implantação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 706.800,00
Despesas com Materiais	R\$ 72.252,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	R\$ 135.752,00	R\$ 271.504,00
Total	R\$ 148.469,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 80.917,13	R\$ 81.917,13	R\$ 554.054,75	R\$ 1.834.909,56



Aprovo este Plano de Trabalho

CARLOS EUGÊNIO FONSECA DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMOS DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Fazenda




TERMO DE FOMENTO N. _____ / _____ / _____		SECRETARIA GESTORA:		TIPO PROGRAMA	mês/ano
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		Rua/n.º:		n.º assist.	
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		NOME DE CONTATO		NOME DO GESTOR	
BAIRRO:		TELEFONE:	IL. DOC/TED	PAGO EM	PARTE DO PASSIVO
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	DATA DOC/TED	RESTITUIÇÃO	OBS.
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Saldo Anterior do Passivo		Rend. Passivo	Restituição	Sub-Total	Saldo Passivo
Saldo Anterior do Custeio		Rend. Custeio	Restituição	Sub-Total	R\$
Nome do Representante da OSC		Ass.:	Carimbo/aprovação da Secretaria Gestora	Gasto Passivo	Saldo Total Mês (c+P)
OBSERVAÇÕES:				Gasto Custeio	Devolução de saldo PMI

(Handwritten signatures)



ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Organização da Sociedade Civil = Termo de Fomento=		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio:RS
Saldo da Poupança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA	CONTADOR	RESPONSÁVEL



ANEXO IV
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS/REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Organização da Sociedade Civil:	
Termo de Fomento:	
Objeto:	
Etapa: 1. () antes da realização da obra 2. () durante a a realização da obra 3. () após a realização da obra	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
<h1>Fixar Foto aqui</h1>	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável



ANEXO V LAUDO DE OBRA

TERMO DE ENTREGA/ ACEITAÇÃO DEFINITIVA E LAUDO TÉCNICO DA OBRA	
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Itabira Órgão da Administração Pública: CNPJ: _____ N. do Termo de Fomento: _____	
Declaramos para os devidos fins que, recebemos da presente data, em perfeitas condições de uso e funcionamento em conformidade com o termo de fomento/colaboração supra mencionado projeto de _____ Com sede no Município de _____	
LAUDO TÉCNICO <i>Parecer /Descrição</i>	
Organização da Sociedade Civil _____ Nome/Assinatura _____ CPF	INTERVENIENTE _____ Nome/Assinatura _____ CPF _____ Nº de Registro de Habilitação Profissional
TESTEMUNHAS	
_____ Nome/ Assinatura _____ MASP/CPF	_____ Nome/ Assinatura _____ MASP/CPF



ANEXO VII
RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

**RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE
OBJETO**

1. Organização da Sociedade Civil:		2. 3. CNPJ UF	
		Parcela	n.º
4. Valor transferido:	5. Valor da contrapartida	6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira	
7. N. do Termo de Fomento		8. Vigência:	
9. Objeto Realizado:			
10 RELATÓRIO SUBSTANCIADO 10.1 Ações Programadas; 10.2 Ações Executadas 10.3 Benefícios Alcançados: 10.4 Dificuldades Encontradas:			
EXECUTOR (Organização da Sociedade Civil) Nome : Assinatura : Data			

: **OBS.: Anexar fotos, recortes de jornais, revistas**



ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N. ____

Organização da Sociedade Civil - OSC	
Termo de Fomento n.:	
Vigência:	
Mês:	
Valor da parcela:	
Gestor:	

Após fiscalização em visita feita à Organização da Sociedade Civil _____ no dia __/__/____ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto _____.

- a) As principais atividades realizadas nesse mês foram: (anexar fotos)
- b) As principais dificuldades apontadas pela Organização da Sociedade Civil foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Termo de Fomento está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, ____ de _____ 2017

Gestor
Mat.

Secretário Municipal de



ANEXO IX
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS PERMANENTES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Organização da Sociedade Civil: Termo de Fomento:	
Objeto:	
Colar fotos do(s) equipamento(s), materiais permanentes adquirido(s) com recursos do termo de colaboração.	
<p style="text-align: center;">FOTOGRAFIA</p> <p style="text-align: center;">(Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)</p> <p style="text-align: center;">Fixar Foto aqui</p>	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável



ANEXO X

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. ____/201__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Organização da Sociedade Civil, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/201__, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de Fomento n. ____/201__, e Empenho de n. ____/____, firmado entre esta Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____
(_____)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Custeio

/Passivo: R\$ _____ (_____)

Banco: _____

]

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a)

Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)

Nome do (a)

Secretário (a) Municipal de

DIÁRIO DE ITABIRA

Quarta-feira, 20 de julho de 2022 - Edição n. 9.069

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2022

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretário Municipal de Desenvolvimento Económico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo; - Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO ITI para a execução do Projeto Fábrica Social - Centro Produtivo de Capacitação Profissional- Coworking Público de Confecção que tem por finalidade promover inclusão econômica, social e produtiva com a implementação de um polo de confecção, de forma a capacitar moradores de Itabira possibilitando a sua inserção no mercado de trabalho, com geração de trabalho e renda com sustentabilidade.

VALOR R\$1.834.909,56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n. 02.10.02.22.661.00026.2.30.000.33
.50.41.00.00.00/108-105 – CR 391

PRAZO: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ASSINAM: -Carlos Eugênio Fonseca Dutra - Secretário Municipal de Desenvolvimento Económico, Ciência, Tecnologia, Inovação E Turismo; - Rodrigo Mendonça Bernardi – Presidente Do Instituto ITI

Prefeitura Municipal de Itabira, 19 de julho de 2022

174º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães"

Marcia Aparecida Rodrigues

Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios